



PROJETO DE LEI Nº 054/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Terreno à Augusta e Respeitável Loja Simbólica Arquitetos da 9 de Julho, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Augusta e Respeitável Loja Simbólica Arquitetos da 9 de Julho, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 14.803.598/0001-61, um terreno com 1.066,46 metros quadrados, com a seguinte descrição:

“começa no vértice P-30, situado na divisa do lote 1-H, e na divisa da Rua “Idúlia da Costa Vilela”, e daí segue confrontando com o lote 1-H, com o azimute de 357°58’49” e distância de 70,00 metros até o vértice P-29; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 1-G, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°58’49” e 15,00 metros até o vértice P-32; e 177°58’49” e 72,19 metros até o vértice P-31; e finalmente deflete à direita e segue confrontando com a Rua “Idúlia da Costa Vilela”, com o azimute de 276°18’18” e distância de 15,16 metros até o vértice inicial P-30, fechando o perímetro. O terreno descrito está localizado no lado “impar” da rua “Idúlia da Costa Vilela”, distante 315,952 metros do início da curvatura da esquina com a Avenida “Eng. Ivanil Francischini.”

Parágrafo Único – A doação de que trata o “caput” do presente artigo deverá ser feita através de doação com encargos, em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Fica a Arquitetos da 9 de Julho obrigada a cumprir com os seguintes encargos, os quais deverão constar na escritura de doação:

- I. Manter as dependências em condições de uso e em permanente atividade;
- II. o terreno só poderá ser utilizado para a construção da sede social, que deverá ocupar, no mínimo 10% (dez por cento) da área, e demais dependências relacionadas as atividades da Arquitetos da 9 de Julho;
- III. a apresentação do projeto de construção deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- IV. permitir que a municipalidade utilize as dependências, sem qualquer ônus, esporadicamente;
- V. realizar eventos sociais, para fins beneméritos e ou filantrópicos, por ano;
- VI. divulgar através dos meios de comunicação disponíveis informações esclarecedoras sobre assuntos relacionados as atividades sociais e beneméritas desenvolvidas; e,
- VII. participar de campanhas sociais tais como campanhas do agasalho, campanha da cidadania, campanha do Natal sem fome, dentre outras, bem como, a participação de eventos voltados para o setor Infância e da Juventude da Comarca de Ibitinga.



§ 1º. A Arquitetos da 9 de Julho terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir da lavratura da escritura, para construir a sede social, sob pena de retorno do terreno à Prefeitura Municipal, podendo esse prazo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração municipal.

§ 2º. Caso as atividades da Arquitetos da 9 de Julho sejam extintas ou haja descumprimento dos encargos acima referidos, o bem descrito no artigo 1º, com suas eventuais benfeitorias, retornará ao Município, independente de qualquer indenização.

§ 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Social definirá as entidades que receberão os benefícios dos eventos sociais previstos no inciso V.

§ 4º. A utilização prevista no inciso IV deverá ser expressamente requisitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando o Município responsável por eventuais danos ao patrimônio, decorrentes da utilização.

§ 5º. Fica vedada à concessionária a cessão a terceiros por qualquer título, bem como ou uso para fins diversos do estabelecido.

Art. 3º. Na escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, as cláusulas restritivas de impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura e seus respectivos registros ficarão por conta exclusiva do DONATÁRIO.

Art. 5º. Os prazos previstos na presente Lei serão contados a partir da lavratura da escritura de doação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 15 de abril de 2015.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício 381/2015
Ibitinga, 15 de abril de 2015.


Senhor Presidente:

Vimos pelo presente, encaminhar para esta Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 54/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Terreno à Augusta e Respeitável Loja Simbólica Arquitetos da 9 de Julho.

A doação do terreno será de extrema importância para que a organização continue executando seus trabalhos com mais infra-estrutura e espaço, conseguindo maior suporte para as suas ações sociais.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga - SP





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBITINGA - SÃO PAULO

Darcy Marques Salles - Oficial

Avenida Carolina Geretto Dall' Acqua, 454 - Centro - CEP 14940-000
Fone: (16) 3342-2288 - CNPJ: 50.513.134/0001-84

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
IBITINGA - SP
CNS nº 12.092-3

MATRÍCULA

43.584

FICHA

01

FICHA

01

MATRÍCULA

43.584

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - Um terreno situado nesta cidade, na rua "Idúlia da Costa Vilela", denominado lote 1-I, com a área de 1.066,46 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações: começa no vértice P-30, situado na divisa do lote 1-H, e na divisa da rua "Idúlia da Costa Vilela", e daí segue confrontando com o lote 1-H, com o azimute de 357°58'49" e distância de 70,00 metros até o vértice P-29; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 1-G, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°58'49" e 15,00 metros até o vértice P-32; e 177°58'49" e 72,19 metros até o vértice P-31; e finalmente deflete à direita e segue confrontando com a rua "Idúlia da Costa Vilela", com o azimute de 276°18'18" e distância de 15,16 metros até o vértice inicial P-30, fechando o perímetro. O terreno descrito está localizado no lado "impar" da rua "Idúlia da Costa Vilela", distante 315,952 metros do início da curvatura da esquina com a Avenida "Eng. Ivanil Francischini", (lado impar), e cadastrado na Prefeitura sob nº 0005.0089.0001-14, como lote 1-I, quadra 7, Jardim Bela Vista. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DA PROPRIETÁRIA:** - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, CNPJ nº 45.321.460.0001-50, com sede na rua Miguel Landim, 333. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** - R. 2 (dois), em 27 de Setembro de 1.995, e Av. 3 (três) e 4 (quatro), na Matrícula nº 8.618; e Av. 1 (um), na Matrícula nº 38.049 do livro 2 de Registro Geral, aberta em 15 de Fevereiro do ano de 2.012, Ibitinga, 10 (dez) de Abril (04) do ano de dois mil e quinze (2.015). O Oficial Substº., (José Pereira de Jesus). - (Prot. 144.900).

José Pereira de Jesus
José Pereira de Jesus
Oficial Substituto

Autenticação:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CERTIDÃO

CERTIFICADO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73; e que com exclusão dos atos nela contidos, não consta nenhum outro de ônus ou transmissão. Dou fé.-

Ibitinga, 10 de abril de 2015.

Escrevente Autorizado
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E A.
Lairton Luiz Marques Salles
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

Valor pago pela certidão:

Ao Oficial	R\$ 25,37
Ao Estado	R\$ 0,00
Ao IPESP	R\$ 0,00
Ao TJSP	R\$ 0,00
Ao Reg. Civil	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 25,37

Recibo: _____

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Ibitinga - SP

12092-3 - AA 036413

12092-3-020001-040000-0814



P27, daí deflete à direita e segue com o azimute de 87°50'09" e distancia de 40,06 metros, até o vértice P28, daí deflete à direita e segue com o azimute de 177°58'49" e distancia de 21,88 metros até o vértice P29, daí passa a confrontar com o Lote 1I, com o azimute de 177°58'49" e distancia de 70,00 metros, até o vértice P30, finalmente deflete a direita e segue confrontando com a Rua Idúlia da Costa Vilela com o azimute de 276°18'18" e distancia de 40,13 metros até o vértice inicial P26, fechando o perímetro. O lote está localizado no alinhamento impar da Rua Idulia da Costa Vilela, distante 275,822 metros do alinhamento impar da Avenida Eng.º Ivanil Francischini.

LOTE 1I

Área = 1.066,46 m²

Descrição:

Inicia-se no vértice P30, situado na divisa da Rua Idúlia da Costa Vilela, com o Lote 1H, de onde segue confrontando com o Lote 1H, com o azimute de 357°58'49" e distancia de 70,00 metros até o vértice P29, daí deflete a direita e segue confrontando com o Lote 1G, com o azimute de 87°58'49" e distancia de 15,00 metros, até o vértice P32, daí deflete à direita e segue confrontando ainda com o Lote 1G, com o azimute de 177°58'49" e distancia de 72,19 metros, até o vértice P31, finalmente deflete a direita e segue confrontando com a Rua Idúlia da Costa Vilela com o azimute de 276°18'18" e distancia de 15,16 metros até o vértice inicial P30, fechando o perímetro. O lote está localizado no alinhamento impar da Rua Idulia da Costa Vilela, distante 315,952 metros do alinhamento impar da Avenida Eng.º Ivanil Francischini.

LOTE 1J

Área = 6.665,10 m²

Descrição:

Inicia-se no vértice P34, situado na divisa da Rua Idulia da Costa Vilela, com o Lote 1G, de onde segue confrontando com o Lote 1G, com o azimute de 358°19'31" e distancia de 164,08 metros, até o vértice P33, daí deflete a direita e segue confrontando a Estância Zilio, propriedade de Zilio Alimentos LTDA, matrícula nº 36.731 com o azimute de 89°37'38" e distancia de 40,00 metros, até o vértice 4B-1; daí deflete a direita e segue confrontando com o lote 2 propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, matrícula nº 38.050 com o azimute de 178°19'31" e distancia de 35,682 metros até o vértice C, daí passa a confrontar com o lote 5 propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, matrícula nº 38.053 com o azimute de 178°19'31" e distancia de 133,098 metros, até o vértice 8.3; finalmente deflete a direita e segue confrontando com a Rua Idúlia da Costa Vilela com o azimute de 276°18'18" e distancia de 40,38 metros até o



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
14.803.598/0001-61
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/11/2011

NOME EMPRESARIAL
AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA ARQUITETOS DA 9 DE JULHO N 336
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ARQUITETOS DA 9 DE JULHO

CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOTRADOURO
R DANIEL DE FREITAS

NUMERO
726

COMPLEMENTO

CEP
14.940-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICIPIO
IBITINGA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILMORAES@UOL.COM.BR

TELEFONE
(16) 3342-2266 / (16) 9298-8657

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/11/2011

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Mafrenide